

CONTRATO Nº 67/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 903/2025

locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento do arquivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, com sede na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Estado de Maranhão, doravante denominado “LOCATÁRIO”, e do outro lado a locadora **IARA RENATA PORTIL DE MORAIS SOUSA**, com o CPF de nº **018.614.353-20**, localizada na Rua Antonio Buritirana nº 328, bairro Altamira, em Barra do Corda-M, doravante denominada **LOCADOR**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **LOCADOR**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025**, sujeitando-se o **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento do arquivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL
01	locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento do arquivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizada na Rua Antonio Buritirana, nº 330, bairro Altamira, no Município de Barra do Corda	mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Iara Renata Portil de Moraes Sousa

1.2. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023 e suas alterações posteriores. O respaldo legal encontra-se no disposto no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, por se tratar de inviabilidade de competição, dada as características intrínsecas do imóvel, considerando ainda que após laudo técnico constatou-se que o valor pactuado está em conformidade com o valor de mercado da região, ficando devidamente justificado o motivo da escola do imóvel e cumprindo com todos os pressupostos legais.

1.3. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da LOCADORA referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**.

1.3.2. Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, ao qual este instrumento é vinculado.

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela locação do imóvel descrito na cláusula do termo de referência o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando um valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega do imóvel será imediatamente após assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunto com a locadora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do aluguel será mensal, por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a requisição do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3 O imóvel será entregue imediatamente após a assinatura do contrato.

Sara Renata Pontes de Moraes Sousa

5.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao LOCADOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Barra do Corda/MA deste exercício, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dot. Orçamentaria	Projeto Atividade	Descrição	Elemento de despesa	Fonte de recurso
04.122.1001.2003.0000	2003	Planejamento, orçamento e gestão	3.3.90.36	Recursos ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

7.1.1. Receber o imóvel locado em locação, e cumprir, no que couber e sem restrição o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.245/91;

7.1.2. Não efetuar modificações no imóvel sem autorização do LOCADOR, facultando-lhe, desde já, vistoriar o mesmo quando julgar conveniente;

7.1.3. Efetuar o pagamento dos alugueis, na forma e nas condições acima avençadas, bem como arcar com os acréscimos no caso de pagamento em atraso;

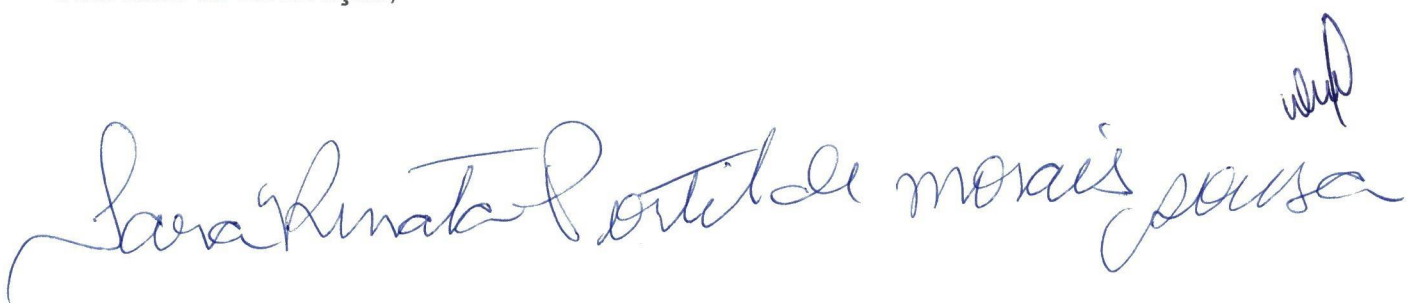
7.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pelo LOCADOR, o pagamento das despesas especificadas no item anterior;

7.1.5. O LOCATÁRIO declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo-se a assim devolvê-lo quando funda ou rescindida a locação;

7.1.6. Todos os estragos porventura verificados no imóvel deverão ser reparados pelo LOCATÁRIO;

7.1.7. O LOCATÁRIO desde já facultam ao LOCADOR ou a seu representante devidamente credenciado para este fim, a examinar ou vistoriar o imóvel em questão, mediante autorização prévia deste ente público;

7.1.8. Informar ao LOCADOR, 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, o interesse de renovação;



7.1.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado na data do início da locação, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas;

7.1.10. Entregar o imóvel ao fim da locação em perfeito estado de conservação e limpeza, conforme condições constatadas em vistoria técnica;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.2.1. Disponibilizar o imóvel acima descrito nos prazos e condições estipuladas neste contrato, e cumprir, sem restrição e no que couber, o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.245/91;

8.2.2. Permitir o uso livre do mesmo, desde que o uso seja compatível com a finalidade da locação;

8.2.3. Prestar os esclarecimentos necessários sobre o prédio e assuntos a ele inerentes sempre que for solicitado pelo LOCATÁRIO;

8.2.4. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do LOCATÁRIO, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;

8.2.5. Não promover, durante a vigência do contrato, modificações no imóvel objeto deste instrumento sem autorização do LOCATÁRIO, especialmente aquelas que possam alterar a condições de utilização do mesmo em razão da necessidade de instalação;

8.2.5.1. Promover vistorias de modo a não atrapalhar as regulares atividades desenvolvidas pelo LOCATÁRIO;

8.2.6. Receber e dar quitação nos pagamentos efetuados pelo LOCATÁRIO;

8.2.7. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao LOCATÁRIO, sob pena de nulidade do negócio;

8.2.8. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência;

8.2.9. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

8.2.10. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.2.10. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

8.2.11. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

8.2.12. Fornecer o LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas;

8.2.13. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;



8.2.14. Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;

8.2.15. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

8.2.16. Entregar, em perfeito estado de funcionamento o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);

8.2.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo licitatório de inexigibilidade, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

8.2.18. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

8.2.19. Responsabilizar-se com a limpeza de todos os ambientes utilizados, entregando os mesmos em condições higiênicas para o perfeito uso;

8.2.28. As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do LOCADOR.

8.2.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à LOCATÁRIA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviço, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem

18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

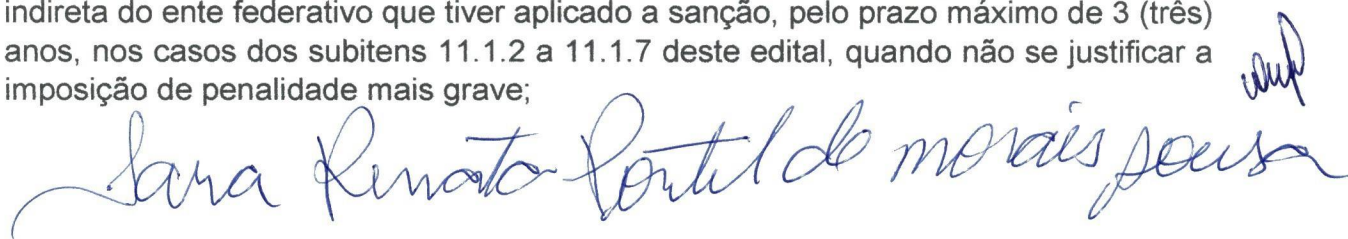
11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Handwritten signature of Sara Renato Portil de morais Sousa.

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela LOCATARIA a LOCADORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS



13.1. O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da LOCATÁRIA;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidades de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo LOCADOR, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação do LOCADOR com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O LOCADOR é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Sara Rinalda Cortes de morais paiva

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a LOCATARIA pagará o LOCADOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

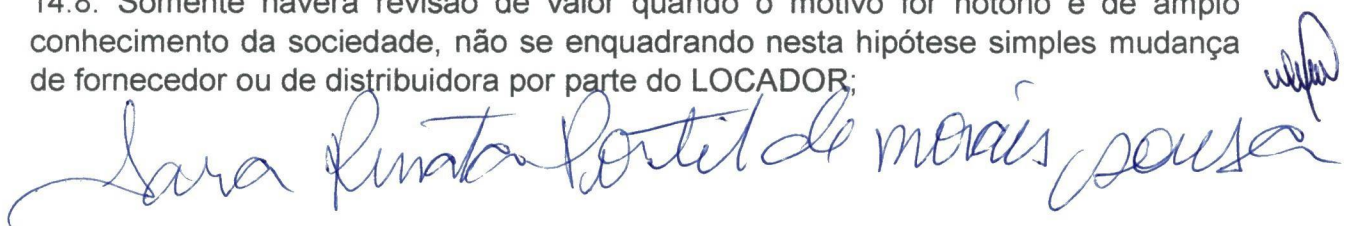
14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pelo LOCADOR.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte do LOCADOR;



14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo o LOCADOR repassar a LOCATÁRIA as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo LOCADOR ou requeridas pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O LOCADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado o LOCADOR:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da LOCATÁRIA, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

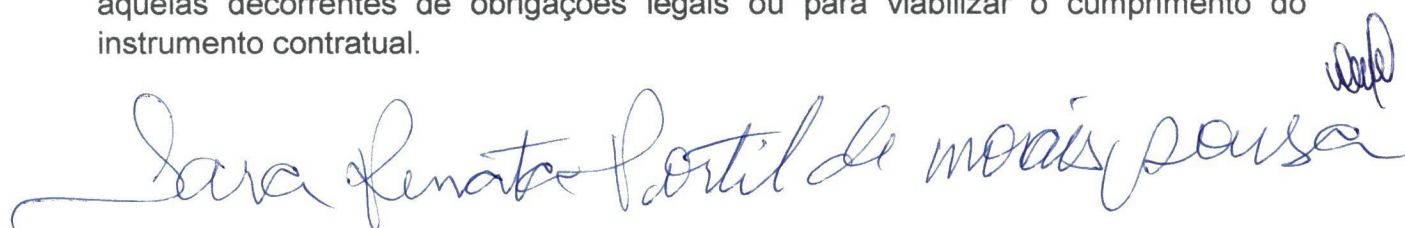
17.1. Caberá o LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações e sítio oficial da internet, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o LOCATÁRIO e o LOCADOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o LOCATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do LOCADOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. O LOCADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo LOCATÁRIO.

18.5. O LOCADOR fica obrigada a comunicar ao LOCATÁRIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime o LOCADOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O LOCADOR do imóvel caso solicite a rescisão do contrato de locação firmado com o Município sem justo motivo dentro do prazo de vigência do instrumento, responderá judicialmente pelos prejuízos causados aos ao ente, em virtude das benfeitorias realizadas no imóvel locado pelo Município, considerando que as Instituições são auditadas pelos órgãos de controle e possuem legislação com critérios rigorosos a serem respeitados, devendo estar claro para o Locador a integralidade do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as Instituições e o Município de Barra do Corda/MA, aprovado por meio de legislação municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Sra. **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA**, Portaria nº 128/2025, representante da LOCATÁRIA.



Valéria Melo Alves Rocha

21.2. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, 02 de abril de 2025.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE



IARA RENATA PORTIL DE MORAIS SOUSA
CPF 018.614.353-20
LOCADOR

Testemunhas:

Maria Clara de Sousa Geixuvia
CPF nº 624.594.793-60

Leitua S. Bruno
CPF nº 0348921376



EXTRATO DE CONTRATO nº 05/ 2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento do arquivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.. INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025.** Contratado: **IARA RENATA PORTIL DE MORAIS SOUSA, com o CPF de nº 018.614.353-20.** Contratante: Secretaria de Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. **Valor R\$ 2.000,00** (dois mil reais), totalizando um valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE CONTRATO nº 05/ 2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento do arquivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão..** INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025. Contratado: **IARA RENATA PORTIL DE MORAIS SOUSA, com o CPF de nº 018.614.353-20.** Contratante: Secretaria de Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. **Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda – MA.

Apostilamento para a inclusão da Dotação Orçamentária da secretaria de Segurança Pública, referente ao Termo de Contrato Nº 143/2024 e alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da secretaria de Segurança Pública no C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024. OBJETO: contratação de locação de imóvel para abrigar as instalações do departamento municipal de trânsito e transporte. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 124, Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, realiza-se o apostilamento a Dotação Orçamentária que será: 06.181.1015.2128.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2128. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 08 de JANEIRO de 2025. ANTONIO JAMES MOTA DA SILVA / Secretário Municipal de Segurança Pública /Barra do Corda.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: LPTL8E8IZ14UG11743701858D2K7DTUSL

EXTRATO DE CONTRATO nº 59/ 2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO Locação de imóvel na zona urbana destinado ao locação de imóvel na zona urbana localizado na rua Copaíba, nº 21, bairro Incra, em Barra do Corda-MA, a fim de abrigara as instalações do Abrigo Institucional. INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2025. Contratado: JOSILEINE QUEIROZ BARROS, com CPF Nº 911.500.193-87. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de março de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. Secretária Municipal de Assistência Social/ Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: CIOMU5JSJ14A1R1743701894EYEQZWN40

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37-2024

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 299/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 49.686.236/0001-12, Contratante: através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 299/2024, alterando o prazo de vigência de 07 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para 07 de agosto de 2024 a 07 de abril de 2025. Data: Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: MMJTXMYKP14UHR1743701927CMMYXKZZF

EXTRATO DE CONTRATO nº 05/ 2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento do arquivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.. INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025. Contratado: IARA RENATA PORTIL DE MORAIS SOUSA, com o CPF de nº 018.614.353-20. Contratante: Secretaria de Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: JMSMDAF0A14PWC1743701958CRIHXV5EB

EXTRATO DE CONTRATO nº 60/ 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 300/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação. DISPENSA ELETRÔNICO 02/2025, Contratado: COMERCIAL GOA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.614.584/0001-44. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de março de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WFIZXZEV14J96174370201990PBNK12J

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2025

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 324/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2025, Contratado: FABIANA DE SOUSA FERREIRA, inscrita no CPF nº: 040.529.493-07, Contratante: através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 324/2024, alterando o prazo de vigência de 03 de setembro de 2024 a 03 de março de 2025, para 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025. Data: Barra do Corda (MA), 20 DE FEVEREIRO DE 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 6WIDASMQQ14X0A1743702066YEVUTFWWM



CERTIFICADO
DIGITALMENTE E COM
CARIMBO DE TEMPO

dom.barradocorda.ma.gov.br

3 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de insumos destinados à dispensação para pacientes com diabetes mellitus e pacientes em domicílio, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global R\$ 2.501.990,50 (dois milhões, quinhentos e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 16 de ABRIL de 2025, às 10h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município a plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpblcd2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para serviços alimentícios de coffee break em reuniões, para atender eventos da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 92.572,84 (noventa e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Início da disputa ocorrerá dia 17 de ABRIL 2025, às 09h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpblcd2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento do arquivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento, Organização e Gestão.. INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025. Contratado: IARA RENATA PORTIL DE MORAIS SOUSA, com o CPF de nº 018.614.353-20. Contratante: Secretaria de Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025, ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda, Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor VALOR POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor de Aro, para atender as necessidades da Administração Pública nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1016.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 873.137,46 (oitocentos e setenta e três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Início da disputa ocorrerá dia 17 de ABRIL 2025, às 13h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpblcd2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

Autistas têm direito a desconto de até 65% na conta de luz

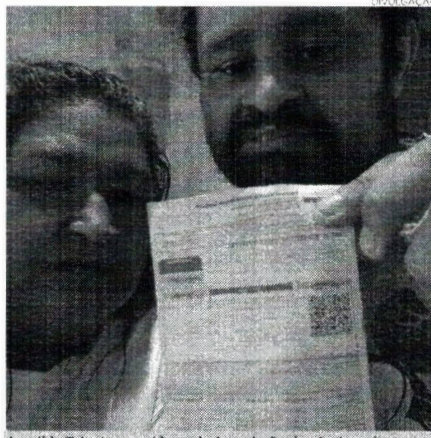
Equatorial Maranhão explica critérios para receber o benefício

No Maranhão, onde o calor intenso torna indispensável o uso de ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos elétricos, qualquer alívio no orçamento representa mais do que economia – significa dignidade. Para muitas famílias que convivem diariamente com os desafios do Transtorno do Espectro Autista (TEA), um benefício pouco conhecido pode fazer a diferença: o desconto na conta de energia elétrica, garantido pela Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), um programa do governo federal. A TSEE pode reduzir a fatura de energia em até 65% para famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e que tenham entre seus membros uma pessoa com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com TEA. Esse desconto pode representar um importante alívio financeiro, especialmente para as famílias que precisam arcar com custos elevados de terapias, medicamentos e cuidados específicos.

Ivanilde Teixeira, presidente da Associação dos Amigos do Autista do Maranhão – São José de Ribamar, conhece bem esse impacto. Mãe de Carlos Raphael da Silva Teixeira, 34 anos, ela conta como o benefício ajuda no dia a dia da família. “Meu filho é um autista adulto e adora assistir TV e ouvir música. A televisão fica ligada o dia todo, consumindo bastante energia. Se não fosse o desconto, nossa conta de luz seria muito mais alta. Essa economia nos permite investir o dinheiro que sobra em medicações e terapias essenciais para ele”, relatou.

MAIS DE 400 MIL FAMÍLIAS AINDA PODEM TER DIREITO AO BENEFÍCIO

Abril é o mês de Conscientização sobre o Autismo, e a Equatorial Maranhão reforça o chamado às famílias para que regularizem seu cadastro e garantam o benefício. “Atualmente, mais de 1 milhão de famílias no Maranhão já recebem o desconto da Tarifa Social, sendo que mais de 55 mil são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). No entanto, ainda existem



Ivanilde Teixeira, presidente da Associação dos Amigos do Autista do Maranhão – São José de Ribamar, e o filho Carlos Raphael da Silva Teixeira mostram a conta de luz com desconto

cerca de 444 mil famílias que têm direito ao desconto, mas não estão cadastradas. Sabemos que muitas delas incluem crianças e adultos autistas que poderiam ser beneficiados”, explicou Francila Soares, gerente de Experiência do Cliente da Equatorial Maranhão.

UM DIREITO QUE PODE TRANSFORMAR VIDAS

O tratamento de pessoas com TEA muitas vezes envolve o uso contínuo de aparelhos que consomem energia elétrica – desde dispositivos para estimulação sensorial até equipamentos médicos utilizados em casa. A Tarifa Social considera essa realidade e pode ser concedida mediante a apresentação de um laudo médico que comprove a necessidade desses aparelhos, conforme previsto nos artigos 177 e 178 da Resolução nº 1.000 da Aneel.

Além disso, para ter acesso ao desconto, a família precisa estar inscrita no CadÚnico e atender aos critérios de renda:

- Renda de até meio salário mínimo por pessoa (R\$ 706);

- Renda total de até três salários mínimos (R\$ 4.236), nos casos em que há um integrante com deficiência que utilize equipamentos elétricos de forma contínua. “Sabemos que as famílias de autistas já enfrentam desafios emocionais, físicos e financeiros diariamente. Ter uma conta de luz mais acessível não é apenas um suporte financeiro, mas uma forma concreta de garantir mais qualidade de vida. Por isso, estamos intensificando a comunicação ao longo deste mês, para alcançar o maior número de famílias que ainda não têm esse apoio”, reforçou Francila.

COMO SOLICITAR O BENEFÍCIO?

Se sua família tem um integrante com TEA e ainda não recebe o desconto da Tarifa Social, o primeiro passo é procurar o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) mais próximo para se inscrever no CadÚnico. Após essa etapa, é necessário apresentar os seguintes documentos junto à Equatorial Maranhão:

- Número de Identificação Social (NIS) ou Código Familiar do Cad Único;
 - Laudo médico detalhado, contendo o CID do diagnóstico, a descrição dos equipamentos utilizados, o tempo médio de uso mensal e a assinatura de um médico com registro no CRM;
 - Documentos pessoais do titular da conta de energia.
- Após a análise técnica da Distribuidora, se todos os critérios forem atendidos, o desconto será concedido. Vale lembrar que a atualização cadastral deve ser feita a cada dois anos para manter o benefício ativo.

CONFIRA OS CRITÉRIOS PARA RECEBER O DESCONTO DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad Único);
- Ter renda de até meio salário mínimo por pessoa, ou até três salários mínimos por família nos casos em que há uso de equipamentos elétricos por pessoa com deficiência;
- Apresentar laudo médico com CID, equipamentos utilizados e assinatura de um profissional com CRM;
- Manter o cadastro atualizado a cada dois anos.

MUITO ALÉM DA ENERGIA

Por trás de cada conta de luz em uma casa com autistas, existem histórias de superação. Mães que passam noites em claro, pais que se desdobram para garantir sessões de terapia, avós que se tornam cuidadores em tempo integral. Nesses lares, a energia elétrica não é apenas um serviço essencial – é parte do tratamento, do conforto e da rotina dessas famílias. “Esse é um direito assegurado por lei. Mas, mais do que isso, representa uma rede de cuidado social que precisa funcionar para garantir que todas as famílias tenham as mesmas oportunidades de viver com dignidade”, reforçou Francila Soares.

Centro de Apoio Operacional lança iniciativa CaoJúri Conecta

O Centro de Apoio Operacional do Tribunal do Juri (CaoJúri) deu início, na terça-feira (2), ao CaoJúri Conecta, iniciativa baseada na realização de reuniões virtuais com membros e servidores de cada comarca para apresentação dos serviços e ações do CAO, além da escuta das demandas e sugestões dos membros e servidores. A primeira reunião foi realizada com os promotores de justiça de Buriticupu, Felipe Augusto Rotundo e José Frazão Sá Menezes Neto (1ª e 2ª Promotorias de Justiça, respectivamente) e servidores das duas Promotorias. Na primeira parte da reunião, o coordenador do CaoJúri, Sandro Lobato de

Carvalho, apresentou as ações desenvolvidas pelo Centro de Apoio e os serviços disponíveis aos membros e servidores, bem como os materiais e fontes de dados e pesquisas existentes na página do CaoJúri. Na segunda parte da reunião, membros e servidores de Buriticupu apresentaram suas demandas e sugestões ao Centro de Apoio. Uma delas foi a criação de Painel BI com dados sobre homicídios de crianças e adolescentes. As demandas e sugestões coletadas servirão para o planejamento do Centro de apoio que providenciará os encaminhamentos devidos. “O objetivo da reunião é a maior

aproximação e comunicação do Centro de Apoio com membros e servidores da instituição, mostrando os serviços que o CaoJúri oferece para auxiliar as Promotorias e coletando as demandas e sugestões diretamente dos membros e servidores”, explicou Sandro Lobato. Serviços como sala de situação e pesquisa sobre os jurados foram apresentados, bem como explicações sobre os dados dos Painéis BI do CaoJúri e conteúdo do banco de peças foram detalhados. A próxima reunião ocorrerá, no dia 7, com membros e servidores das Promotorias de Justiça de Rosário.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 024/2023 – QAB/CORP/SEAP
Portaria nº 212/2023-QAB/CORP/SEAP
SEI da Publicação 2025.560191.20312
 A presidente do Conselho de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 024/2023 – QAB/CORP/SEAP, designada pela Portaria nº 212/2023-QAB/CORP/SEAP de 16 de junho de 2023 e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 23 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 254 da Lei nº 6.101/1994, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, há 10/12/2023, pelo presente edital, por se encontrar em local aberto e não sujeito a intimação pessoal, cita o Sr. JORJÃO ANTUNES GONÇALVES MENDES DE CPF nº 007.254.111-03, Dada forma, para Vossa Senhoria NOTIFICADO acerca da abertura da Sindicância Administrativa Disciplinar supracitada, na qual figura como acusado. Desde já, é assegurado o direito de acesso aos autos, incluindo a obtenção de cópias. Fica V.Sª CITADO (A) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita no referido processo a ciência do servidor arguido é expedido este edital a ser publicado no DOE/MA, sem prazo de grande circulação. Ocorrencia, informo que a referida Comissão está instalada na Corregedoria da SEAP-MA localizada na Rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmera, cidade de São Luís/MA, com os meios de contatos a seguir: e-mail: spad@seap.ma.gov.br e telefone institucional: (98) 91916-4806 (WhatsApp). Os autos do processo podem ser consultados, em horário comercial, 08h00min às 17h00min, no endereço acima mencionado ou solicitados por e-mail acima informado.

Atenciosamente,
 Igor Ribeiro Serra
 Presidente
 Priscila Jacobina de Oliveira Saraiva
 1º Membro
 Liliane Pereira Gomes
 2º Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, considerando a legislação atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, comunica aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, com recebimento de documentos a partir do dia 07/04/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 0012/2025, objetivando o Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de Hotelaria/hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Brejo de Areia - MA, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do Edital, que encontra-se disponível para consulta ou obtenção gratuita no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail prefeitura@brejoareia.ma.gov.br, com ou também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.brejoareia.ma.gov.br/>. Brejo de Areia/MA, 04 de Abril de 2025, Antonia Nogueira Faustino – Agente de Contratação.



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO n° 67/ 2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025

Na publicação do diário do Município do dia 03 de abril de 2025, sessão 03, página 03, onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO n° 05/ 2025. Lê- se EXTRATO DE CONTRATO n° 67/ 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de abril de 2025. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**



**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº 67/ 2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025**

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 04 de abril de 2025, página 06, onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO nº 05/ 2025. Lê-se EXTRATO DE CONTRATO nº 67/ 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de abril de 2025. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: UGGJUFCCQ146VB1744220393FVFIWULCC

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº 67/ 2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025

Na publicação do diário do Município do dia 03 de abril de 2025, sessão 03, página 03, onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO nº 05/ 2025. Lê-se EXTRATO DE CONTRATO nº 67/ 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de abril de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: BZSRPEVY14GKL1744220482YTCLJ21Z

EXTRATO DE CONTRATO nº 61/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: J. BATISTA DE SANTANA, inscrito no CNPJ nº 18.651.183/0001-70. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: R\$ 42.064,00 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretária Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 69YSUABQZ147SA174422054506490KLEA

EXTRATO DE CONTRATO nº 62/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: R\$ 36.323,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretária Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: KLXMFKGNG14OUU1744220572YNJV99KJ

EXTRATO DE CONTRATO nº 63/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.676.825/0001-24. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretária Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: TLK54Q7QA14NHX1744220598VQQDER8PT

EXTRATO DE CONTRATO nº 64/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: J.M.B.S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ nº 18.903.725/0001-55. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretária Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

Comércio cresce 0,5% em fevereiro e atinge maior patamar da história

Recorde anterior foi registrado em outubro de 2024

As vendas no comércio cresceram 0,5% na passagem de janeiro para fevereiro, atingindo o maior patamar da série histórica iniciada em janeiro de 2000. O recorde anterior foi em outubro de 2024. A constatação está na Pesquisa Mensal de Comércio, divulgada nessa quarta-feira (9), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O dado tem ajuste sazonal, o que tira efeitos de calendário e permite comparação mais ajustada. Já na série sem ajuste sazonal, o desempenho das vendas em fevereiro representa evolução de 1,5% ante o mesmo mês do ano passado. No acumulado de 12 meses, o setor apresenta expansão de 3,6%.

A média móvel trimestral, indicador que mostra a tendência de comportamento das vendas, teve crescimento de 0,2%, com ajuste sazonal. Com os números conhecidos nesta quarta-feira, o comércio se coloca 9,1% acima do patamar pré-pandemia da covid-19, observado em fevereiro de 2020.

Na comparação entre meses imediatos, a alta de 0,5% é considerada a primeira fora do intervalo de estabilidade, ou seja, quando os números eram muito próximos de zero: Outubro 2024: 0,4%; Novembro 2024: -0,2%; Dezembro 2024: -0,2%; Janeiro 2025: 0,2%.

GRUPOS DE ATIVIDADES

Das oito atividades pesquisadas pelo IBGE, quatro apresentaram expansão: Hiper e supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo;



O desempenho das vendas em fevereiro representa evolução de 1,5% ante o mesmo mês do ano passado

1,1% Móveis e eletrodomésticos; 0,9% Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e de perfumaria; 0,3% Outros artigos de uso pessoal e doméstico; 0,1% De acordo com o gerente da pesquisa, Cristiano Santos, em fevereiro foi observado a volta do protagonismo para o setor de hiper e supermercados, após um período de 6 meses com variações próximas de zero. O analista aponta que a desaceleração da inflação da alimentação em domicílio, que passou de 1,06% em janeiro para 0,76% em fevereiro, ajuda a explicar esse protagonismo das vendas nos supermercados. As quatro atividades que apresentaram recuo nas vendas foram: Livros, jornais, revistas e

papelaria; -7,8% Equipamentos e material para escritório, informática e comunicação; -3,2% Tecidos, vestuário e calçados; -0,1% Combustíveis e lubrificantes; -0,1% De acordo com o gerente da pesquisa, o destaque negativo do segmento de livros, jornais, revistas e papelarias é explicado por uma "evasão dos produtos físicos dessa atividade, que estão indo para o consumo para serviços como plataformas digitais". Ele acrescenta que o fechamento de mais lojas físicas, sobretudo livrarias, foi outro fator que explica o resultado. Esse setor se encontra 80,2% abaixo do ponto mais alto atingido pela atividade, em janeiro de 2013. No varejo ampliado, que inclui

dados de vendas de veículos, motos, partes e peças e material de construção, o volume de vendas do comércio recuou 0,4% de janeiro para fevereiro na série com ajuste sazonal. Em 12 meses, há expansão acumulada de 2,9%, sem ajuste sazonal.

REVISÃO DE 2024

O IBGE informou que uma grande empresa do setor de artigos farmacêuticos corrigiu dados relativos a 2024. Dessa forma, a expansão da atividade, anteriormente apurada em 14,2%, passou para 7,4%. Essa mudança fez com que o comércio como um todo tivesse crescimento de 4,1% em 2024, abaixo dos 4,7% originalmente divulgados. Mesmo com a regressão de 0,6 ponto percentual, a alta de 2024 é a maior desde 2013, quando tinha crescido 4,3%. (AGÊNCIA BRASIL)

CCJ aprova regras para identificar e punir devedores contumazes

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) aprovou, nessa quarta-feira (9), o projeto que define normas para identificar e punir os chamados devedores contumazes — empresas que deixam de pagar impostos de forma reiterada e sem justificativa. O Projeto de Lei Complementar (PLP) 164/2022, do ex-senador Jean Paul Prates (RN), segue para a análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). O texto aprovado, de relatório do senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB), estabelece critérios objetivos para definir o devedor contumaz. Serão considerados inadimplentes reiterados aqueles que não recolherem tributos por pelo menos quatro períodos consecutivos ou seis alternados dentro de um ano. Já a inadimplência substancial será caracterizada quando a dívida ultrapassar R\$ 15 milhões ou representar mais de 30% do faturamento anual da empresa, desde que o valor seja igual ou superior a R\$ 1 milhão. A inadimplência também deverá ser injustificada, cabendo ao devedor comprovar os motivos do não pagamento.

PENALIDADES

Empresas enquadradas como devedoras contumazes poderão sofrer penalidades como a suspensão de benefícios fiscais, impedimento

de firmar convênios com o governo e até liquidação extrajudicial ou pedido de falência. Além disso, regimes especiais de fiscalização poderão ser aplicados para setores com histórico de sonegação, como combustíveis, bebidas e cigarros. Durante a discussão, o senador Efraim Filho (União-PR) destacou a relevância do projeto para impedir fraudes fiscais. "Não estamos falando de pequenos inadimplentes, mas de grandes empresas que criam um CNPJ apenas para sonegar impostos. Hoje, são 1,2 mil empresas que geram um rombo de quase R\$ 240 bilhões nos cofres públicos", afirmou. O senador Ciro Nogueira (PP-PI) salientou os impactos positivos da nova legislação sobre a concorrência. "O objetivo é impedir que algumas empresas deixem de pagar tributos para obter vantagens desleais. Fizemos uma emenda para transferir essa avaliação da Receita Federal para o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), queremos garantir que o foco não seja apenas a arrecadação, mas também a defesa do consumidor", explicou.

EXCEÇÕES

Para evitar injustiças, o substitutivo do relator exclui do conceito de devedor contumaz os inadimplentes ocasionais e aqueles que não

afetam a concorrência. O senador Fabiano Contarato (PT-ES) elogiou a proposta. "Não estamos falando de devedores eventuais, mas de quem faz disso um modelo de negócio. O projeto é essencial para garantir igualdade de condições no mercado", defendeu. Veneziano, relator da proposta, disse ver nela um "mecanismo sólido para combater sonegadores e evitar que fraudes prejudiquem a arrecadação de recursos fundamentais para o Estado". O texto ainda prevê que empresas em discussão administrativa ou judicial sobre as dívidas não serão afetadas imediatamente pelas penalidades.

EMPRESAS FRAUDULENTAS

O projeto também institui um regime especial de fiscalização para empresas de setores mais suscetíveis a sonegação e um mecanismo acelerado (fast track) para cancelar a inscrição de empresas fraudulentas, como as chamadas "noteiras", criadas exclusivamente para emitir notas fiscais frias. A senadora Eliziane Gama (PSD-MA) também manifestou apoio ao projeto. "Precisamos endurecer as regras contra os sonegadores. Eles driblam a legislação, fecham um CNPJ e abrem outro para continuar a sonegar. Este projeto impede que essa prática se perpetue", ressaltou. (AGÊNCIA SENADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 24/04/2025 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS DO tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisições de materiais esportivo para atender as necessidades do município de Zé Doca – MA; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpzdoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitazedoca.com.br> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, e consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações, 11 de abril de 2025. Francisco V. H. Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 013/2025. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 25/04/2025 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS DO tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais registros de preços para futura e eventual aquisições de lentes e armações de óculos para o município de Zé Doca – MA; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpzdoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitazedoca.com.br> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, e consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações, 11 de abril de 2025. Francisco V. H. Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 005/2025. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL MARANHÃOZINHO/MA

AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 006/2025

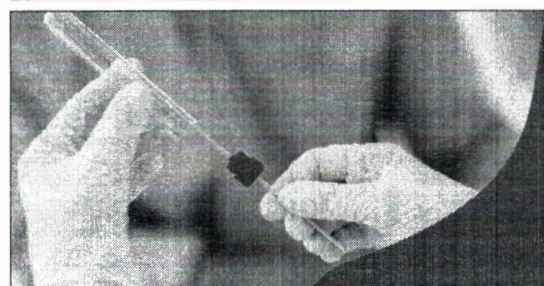
A Prefeitura Municipal Maranhãozinho/MA, CNPJ Nº 01.612.327/00014-87, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2025, Processo Administrativo nº 019/2025, tipo menor preço, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZER, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, COMPONENTES, INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de alterações Editalícias. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, situada à Rua Boa Vista, nº S/N, Centro, neste Município, através do e-mail licitacao.maranhaozinho@gmail.com das 08h00 às 18h00. Maranhãozinho/MA, 09 de abril de 2025. Pedro Pereira da Silva – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/ 2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 04 de abril de 2025, página 06, onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO nº 05/ 2025. Lê-se EXTRATO DE CONTRATO nº 67/ 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de abril de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/ Barra do Corda – MA.



Laboratório
Gemma,
sempre
com você!

www.gemmagalgani.com.br
Central de atendimento | WhatsApp
3133 3300

LABORATORIO
Gemma

Contrato nº 67/2025

Última atualização 04/04/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 903/2025

Categoria do processo: Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 **Data de assinatura:** 02/04/2025

Vigência: de 02/04/2025 a 02/04/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000056/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000035/2025](#)

Objeto:

locação de 01 (um), imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento do arquivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

VALOR CONTRATADO

R\$ 24.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 018.614.353-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IARA RENATA PORTIL DE MORAIS SOUSA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 67-2025	04/04/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.